

LEI Nº 1.340/96, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a proibição da expressão “Boa Aparência” nos anúncios de recrutamento de pessoal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o município o uso da expressão “Boa Aparência”, ou outros similares nos anúncios de concurso, recrutamento e seleção de pessoal.

Art. 2º - É obrigatório constar dos anúncios referidos nesta Lei o número exato de vagas disponíveis para cada função, bem como as qualificações exigidas para seu preenchimento.

Art. 3º - A não observância do disposto na presente Lei importará ao infrator multa de 6 (seis) UFPJM, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 10 de setembro de 1996.

GERMIN LOUREIRO